



RESOLUÇÃO N° 032/2002

Dispõe sobre a transformação da linha n° 780 – Itumbiara/Almerindonópolis, de convencional para semi-urbana (Processo Administrativo AGR n° 4460/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução n° 057/2002, autorizou a alteração da linha n° 780 – Itumbiara/Almerindonópolis, amparada pelo Regulamento do Transporte de Passageiros Intermunicipal, art. 30, III, § 5º, letras “a”, “b” e “c”, Decreto n° 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a decisão da Diretoria Executiva da AGR que autorizou a transformação da linha 780 – Itumbiara/Almerindonópolis de convencional para semi-urbana.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM
GOIÂNIA** em Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2002.

GIUSEPPE VECCI
Presidente